



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de Março de 1992

**LEI MUNICIPAL Nº 1433, DE 04 DE ABRIL DE 2017.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, NO VALOR DE R\$ 37.800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, mediante Convênio, à Associação dos Universitários de Santo Antônio do Planalto - AUSAP, entidade civil, inscrita no CNPJ sob nº 05.680.254/0001-11, com sede na Rua Adolfo Schneider, s/n, Bairro Centro, Santo Antônio do Planalto/RS, no valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil, e oitocentos reais).

**Parágrafo Único.** O auxílio será repassado em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil, e duzentos reais), iniciando-se o primeiro pagamento, no prazo de 10 (dez) dias após promulgação desta lei e assinatura do termo de Convênio, nos termos do anexo único.

**Art. 2º.** Os valores despendidos pelo Município em favor da entidade visam custear parte das despesas de locomoção dos universitários que fazem parte da associação até as universidades regionais.

**Art. 3º.** O auxílio financeiro a que se refere esta Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

**- 04.12.12364.00050.2.170.33.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais**

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 04 DE ABRIL DE 2017.**

  
**ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal.

  
**JANAINA ALTMANN BANGEMANN**  
CHEFE DE GABINETE  
Santo Antônio do Planalto-RS

*"É Bom Viver Aqui"*